

REGULAMENTO GERAL 2022



CBG

CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
GINÁSTICA



SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES.....	2
CAPÍTULO II - DOS EVENTOS	2
CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES	3
CAPÍTULO IV - DOS CADASTROS.....	6
CAPÍTULO V - DAS CATEGORIAS	7
CAPÍTULO VI - DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES	9
CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES.....	11
CAPÍTULO VIII - DO PROGRAMA DOS EVENTOS	13
CAPÍTULO IX - NO CONGRESSO TÉCNICO.....	13
CAPÍTULO X - DA ARBITRAGEM	14
CAPÍTULO XI - DO CALENDÁRIO NACIONAL.....	16
CAPÍTULO XII - DAS SEDES DOS EVENTOS	16
CAPÍTULO XIII - DAS RESPONSABILIDADES E DOS ENCARGOS NOS EVENTOS DA CBG.....	16
CAPÍTULO XIV - DA PREMIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA.....	18
CAPÍTULO XV - DOS EQUIPAMENTOS	23
CAPÍTULO XVI - DAS NORMAS DISCIPLINARES DURANTE A COMPETIÇÃO	23
CAPÍTULO XVII - DO DIRETOR DE COMPETIÇÃO E DE ARBITRAGEM	24
CAPÍTULO XVIII - DAS SELEÇÕES TRANSITÓRIAS.....	25
CAPÍTULO XIX - DOS DEVERES DAS FEDERAÇÕES	26
CAPÍTULO XX - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES	26
CAPÍTULO XXI - DO CÓDIGO DE TAXA	28
CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

ART. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade complementar o Estatuto, orientar e ordenar as ações da Confederação Brasileira de Ginástica (CBG) e suas filiadas.

ART. 2º. O Regulamento Geral só poderá ser modificado em Assembleia Geral da CBG.

CAPÍTULO II DOS EVENTOS

ART. 3º. São considerados eventos da CBG: campeonatos, cursos, festivais ou quaisquer manifestações previstas no Estatuto, Regulamentos, e Calendário oficial.

§ 1º Os eventos poderão ser na seguinte ordem:

- I) oficiais;
- II) amistosos.

ART. 4º. Eventos “Oficiais” poderão ocorrer em nível Internacional e Nacional.

§ 1º Internacional:

- I) promovidos pela Federação Internacional de Ginástica (FIG);
- II) promovidos pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB);
- III) promovidos por União Continental;
- IV) promovidos pela Entidade Sul-americana.

§ 2º Nacional: realizados pela CBG, mencionados em seu Calendário e/ou divulgados em Nota Oficial da Presidência.

ART. 5º. Eventos “Amistosos” poderão ocorrer em nível Internacional, Nacional e Regional.

§ 1º Internacional promovido pela CBG ou por ela autorizado, de acordo com o Estatuto e Regulamento Técnico da FIG.

§ 2º Nacionais e Regionais que são promovidos pela CBG e autorizados para as Federações Estaduais, suas filiadas e/ou vinculadas à CBG.

ART. 6º. A taxa de eventos Internacionais, Nacionais e Regionais, deverá ser especificada no termo de compromisso anexado ao caderno de encargos.

ART. 7º. A solicitação de eventos Amistosos deverá ser encaminhada com 06 (seis) meses de antecedência acompanhada de projeto especificando:

- a) Condições de local do evento, de hospedagem, de alimentação, de transporte interno e de equipamentos;
- b) Categoria do evento;
- c) Número de componentes das delegações;

- d) Programação Geral;
- e) Programação Específica;
- f) Termo de compromisso devidamente assinado;
- g) Forma de pagamento da taxa anexada.

ART. 8º. A organização dos “Eventos Regionais ou Inter-Regionais (no máximo 02 (duas) Regiões)” salvo os aspectos Técnicos poderá ser autorizada as Entidade Esportivas. O processo de solicitação somente poderá ser feito por meio das Federações e poderá ser autorizado pela CBG (Art.5º §2º). O proponente deverá solicitar a chancela à Federação Estadual, que encaminhará a CBG, através de ofício, juntamente com o projeto do evento, a fim de solicitar a liberação do mesmo. O proponente deverá comprometer-se a cumprir todos os aspectos legais para a realização do evento, sendo apoiado pela Federação local.

ART. 9º. A organização dos “Eventos Internacionais” salvo os aspectos Técnicos poderá ser autorizada as Entidades Esportivas. O processo de solicitação somente poderá ser feito por meio das Federações. O proponente deverá ter participado de no mínimo um evento brasileiro, durante os 03 (três) últimos anos.

ART. 10. A CBG tem direitos exclusivos sobre os eventos oficiais, inclusive sobre a venda de ingressos e a comercialização de produtos diversos, salvo aqueles com concessão de uso firmado com a entidade organizadora.

ART. 11. A CBG poderá transferir direitos, negociar participações nos patrocínios com Organizadores e/ou promotores dos eventos oficiais.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

ART. 12. Poderão participar dos eventos oficiais da CBG, as Federações, seus filiados e as entidades vinculadas com o preenchimento dos seguintes requisitos:

§ 1º Não possuir débitos junto ao Departamento de Finanças e/ou Departamento de Patrimônio.

§ 2º Treinadores, assistente técnico, árbitro, ginasta e equipe multidisciplinar deverão estar devidamente cadastrados no SGECEBG (Sistema de Gestão Esportiva da Confederação Brasileira de Ginástica).

ART. 13. Os Treinadores e Assistentes Técnicos para serem cadastrados deverão apresentar o registro válido do respectivo Conselho Regional de Educação Física (CREF).

§ 1º A função de assistente técnico deverá, obrigatoriamente, ser exercida por Profissional de Educação Física devidamente registrado no CREF de seu estado e/ou acadêmicos de Educação Física, os quais deverão anexar junto ao seu cadastro a Declaração de matrícula correspondente ao período do evento que deseja realizar a inscrição.

§ 2º O(a) assistente técnico não poderá atuar nas competições sem a presença do Treinador(a) inscrito pela sua Entidade e devidamente cadastrado na CBG para competição.

ART. 14. A Equipe Multidisciplinar cadastrada no SGECEBG deverá anexar ainda, o registro do seu respectivo conselho.

Parágrafo único - A Equipe Multidisciplinar poderá ser composta pelos seguintes profissionais:

- I) Médico (a);
- II) Fisioterapeuta;
- III) Psicólogo (a);
- IV) Nutricionista;
- V) Massoterapeuta.

ART. 15. Os eventos em nível Internacional, cursos e academias serão divulgados pela CBG, sempre que forem recebidas as diretivas dos eventos e haja tempo hábil para os trâmites necessários. A qualificação dos ginastas, treinadores e árbitros para participar dos eventos amistosos ou oficiais liberados pela CBG, mediante parecer de nível técnico será autorizada de acordo com o preenchimento dos seguintes requisitos:

§ 1º Ter participado de Festivais Nacionais/Regionais de Ginástica para Todos.

§ 2º O evento em questão deve estar sancionado pela Federação Nacional.

§ 3º O Comitê Técnico da respectiva modalidade emitirá parecer, em função dos respectivos resultados em eventos nacionais, autorizando ou não a participação.

§ 4º A Entidade pretendente a participar de eventos internacionais, deverá solicitar da Federação a qual é filiado o devido encaminhamento do pedido de autorização a CBG através de ofício com declaração de responsabilidade de custos, para secretariatecnica@cbginastica.com.br com cópia para o coordenador técnico da modalidade.

§ 5º O prazo mínimo para a solicitação é de 30 (trinta) dias antes da primeira inscrição (provisional).

§ 6º A Entidade pretendente a participar de eventos internacionais, deverá apresentar comprovante de pagamento referente a custos que possam resultar de inscrições e/ou outras ações para assegurar a representação Brasileira.

§ 7º Após a liberação da CBG, para a participação no evento solicitado via Federação, a entidade deverá enviar todos os formulários do evento devidamente preenchidos para a Secretaria Técnica através do e-mail secretariatecnica@cbginastica.com.br dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias.

§ 8º No uniforme da delegação deverá obrigatoriamente estar a inscrição “Brasil”.

§ 9º Apresentar relatório em formulário expedido pela CBG no prazo de 10 (dez) dias após o término do evento para secretariatecnica@cbginastica.com.br.

§ 10 Após a solicitação de inscrição, em caso de cancelamento parcial ou total, caso haja cobrança por meio da FIG e/ou Comitê Organizador local do evento haverá a obrigatoriedade de pagamento das mesmas, sob pena de suspensão da entidade/ participante ou do solicitante de participação.

§ 11 Solicitações enviadas diretamente para a CBG sem passar pela Federação não serão aceitas em hipótese alguma.

§ 12 Caso o evento requisite o envio de árbitro(a) internacional, este deverá ser indicado e/ou autorizado pela CBG. As Entidades que não enviarem árbitros nessas condições deverão pagar a multa estipulada pela organização do evento.

§ 13 Será necessária FIG licença válida para os ginastas conforme regra da FIG. Caso o(a) ginasta não tenha a licença ou esteja com a mesma vencida o prazo para solicitação de criação ou renovação é de 45 (quarenta e cinco) dias antes da inscrição nominal no evento solicitado, todas as dúvidas devem ser sanadas através do e-mail figlicence@cbginastica.com.br

§ 14 Em eventos Sul-americanos é obrigatória a licença CONSUGI para os ginastas de todas as modalidades, independente da idade, conforme CP Nº 002/18. Em caso de dúvidas, enviar e-mail para lconsugi@cbginastica.com.br

§ 15 Pelas regras da CONSUGI é obrigatório hospedar-se em hotel oficial em eventos Sul-americanos, caso contrário, a inscrição não será aceita em hipótese alguma.

§ 16 A CBG é o único caminho legal para efetivar inscrição e participação em eventos Internacionais tais como competições, cursos, academias e treinamentos. As solicitações de participação em competições, cursos e academias só serão aceitas mediante pagamento antecipado das taxas estipuladas; e em caso de desistência deverão arcar com os ônus de cancelamento. A Federação, entidade, treinador(a) ou árbitro(a) que participar diretamente de eventos, sem liberação e autorização da CBG será punido, conforme penalidades do Art. 88.

§ 17 As licenças da FIG e da CONSUGI são pessoais, assim como RG, CPF e Passaporte, são documentos pessoais. Sendo assim, é de responsabilidade do(a) ginasta ou entidade ao qual o atleta pertence, manter todos os documentos válidos, inclusive as licenças, arcando com todos os custos para criação ou renovação dos mesmos. A CBG custeará as licenças dos ginastas que integram a Seleção Brasileira. Os ginastas que forem apenas liberados ou selecionados para representar o Brasil, de forma transitória, não terão seus custos cobertos pela CBG.

ART. 16. A CBG poderá autorizar a participação de equipes e ginastas estrangeiros nos eventos nacionais quando atenderem a Legislação Brasileira, o Estatuto da FIG e os Regulamentos da CBG.

§ 1º **EQUIPES:** participarão na qualidade de “Extra Concurso”.

§ 2º **GINASTAS:** participarão na seguinte condição:

- I) Ginástica Acrobática - Poderá integrar-se a “EQUIPE” 1 (um) ginasta, para disputar o título por equipe.
- II) Ginástica Aeróbica - Poderá integrar-se a “EQUIPE” 1 (um) ginasta, para disputar o título por equipe.
- III) Ginástica Artística - Poderá integrar-se a “EQUIPE” 1 (um) ginasta, para disputar o título por equipe Masculino ou Feminino.
- IV) Ginástica Rítmica - Poderá integrar-se a “EQUIPE” 1 (uma) ginasta, para disputar o título por equipe.
- V) Ginástica de Trampolim - Poderá integrar-se a “EQUIPE” 1 (um/ uma) ginasta para disputar o título por equipe, em cada prova.

VI) Ginástica Para Todos – Poderá integrar-se a “EQUIPE” 1 (um) ginasta, para integrar-se ao evento com, ao menos, uma coreografia.

§ 3º Não será permitida a disputa de títulos individuais (geral, por aparelhos ou por provas) por ginastas estrangeiros na Ginástica Acrobática, Ginástica Aeróbica, Ginástica Artística Feminina e Masculina, Ginástica Rítmica e Ginástica de Trampolim

§ 4º Ginastas estrangeiros deverão cumprir os seguintes requisitos para participarem de eventos realizados no Brasil:

- I) Possuir visto temporário (não poderá ser visto de turista);
- II) Deverá comprovar que está residindo no Brasil a pelo menos 3 (três) meses;
- III) Deverá possuir a permissão por escrito da Federação Nacional, de origem.

ART. 17. Treinadores estrangeiros, para o cadastro na CBG, deverão anexar fotocópia da autorização de trabalho reconhecida pelo Ministério do Trabalho e registro no Conselho Federal de Educação Física.

CAPÍTULO IV DOS CADASTROS

ART. 18. Todos os ginastas, treinadores, assistentes técnicos, equipe multidisciplinar e árbitros, obrigatoriamente devem estar cadastrados para participar dos campeonatos oficiais da CBG. O cadastro será efetuado através do sistema da CBG.

§ 1º Os cadastros serão realizados através do Sistema de Gestão Esportiva da CBG (SGECBG).

§ 2º As entidades vinculadas farão este processo diretamente com sua Federação Estadual.

§ 3º Os árbitros internacionais e nacionais, farão o cadastro diretamente com a CBG.

§ 4º A renovação anual será obrigatória.

§ 5º Os árbitros internacionais, nacionais e estaduais, caso seja convocado para arbitrar evento oficial da CBG deverão obrigatoriamente dispor de conta na Caixa Econômica Federal para fins de recebimento.

ART. 19. Para a validação do Cadastro no SGECBG, os seguintes documentos obrigatórios precisam estar anexados:

§ 1º Ginastas:

- I) RG;
- II) CPF;
- III) Comprovante de Residência;
- IV) Termo Responsável Menor (para os ginastas menores de 18 anos);
- V) Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos;
- VI) Atestado Médico Válido.

§ 2º Treinadores, assistente técnico, equipe multidisciplinar, chefe de delegação:

- I) RG;
- II) CPF;

- III) Comprovante de Residência;
- IV) Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos;
- V) Carteira do Registro Profissional.

§ 3º Árbitros internacionais e nacionais:

- I) RG;
- II) CPF;
- III) Comprovante de Residência;
- IV) Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos;
- V) Agenda de Árbitro.

§ 4º Ginasta, treinadores, assistente técnicos, Equipe Multidisciplinar que participam de eventos internacionais também deverão anexar os seguintes documentos:

- I) Passaporte;
- II) Fotografia digital.

ART. 20. O cadastro deverá ser atualizado no SGECEBG sempre que houver qualquer alteração de dados.

ART. 21. As federações devem, obrigatoriamente, informar a CBG, através de ofício, quando ocorrerem transferências estaduais.

Parágrafo único – É obrigação das Federações Estaduais validarem o cadastro dos integrantes das entidades filiadas para participação em eventos nacionais.

CAPÍTULO V DAS CATEGORIAS

ART. 22. Os ginastas participantes dos CAMPEONATOS BRASILEIROS devem, no ano da competição, ter a seguinte idade:

§ 1º Na Ginástica Acrobática (GAC):

- I) Pré-infantil: 09 a 15 anos
- II) Infantil: 11 a 16 anos
- III) Juvenil: 12 a 18 anos
- IV) Intermediário: 13 a 19 anos
- V) Adulto: acima de 15 anos

§ 2º Na Ginástica Aeróbica (GAE):

- I) Infantil: 09 a 11 anos
- II) Infanto-Juvenil: 12 e 14 anos
- III) Juvenil: 15 a 17 anos
- IV) Adulta: a partir de 18 anos

§ 3º Na Ginástica Artística Feminina (GAF):

- I) Pré-Infantil: 09 a 10 anos
- II) Infantil: 11 a 12 anos
- III) Juvenil: 13 a 15 anos

IV) Adulta: 16 anos em diante.

§ 4º Na Ginástica Artística Masculina (GAM):

- I) Pré-Infantil: 09 a 11 anos
- II) Infantil: 12 a 14 anos
- III) Juvenil: 15 a 17 anos
- IV) Adulta: 17 anos em diante

§ 5º Na Ginástica Rítmica (GR):

- I) Pré-Infantil: 09 e 10 anos
- II) Infantil: 11 e 12 anos
- III) Infanto Juvenil: 13 e 14 anos (somente nos conjuntos)
- IV) Juvenil: 13 a 15 anos
- V) Adulta: 16 anos em diante

§ 6º Na Ginástica de Trampolim (GTR):

- I) Pré-infantil: 09 e 10 anos
- II) Infantil: 11 e 12 anos
- III) Infanto Juvenil: 13 e 14 anos
- IV) Juvenil: 15 e 16 anos
- V) Adulta: 17 anos em diante
- VI) Junior B: 11 a 12 anos
- VII) Junior: 13 a 17 anos
- VIII) Elite: 17 anos em diante

ART 23. Os ginastas participantes de FESTIVAIS NACIONAIS devem, no ano da competição, ter a seguinte idade:

Parágrafo Único: Na Ginástica Para Todos (GPT):

- I) Categoria única – Todas as idades

ART 24. Os ginastas participantes dos TORNEIOS NACIONAIS devem, no ano da competição, ter a seguinte idade:

§ 1º Na Ginástica Acrobática (GAC):

- I) Nível Iniciante I: acima de 07 anos
- II) Nível Iniciante II: acima de 07 anos
- III) Nível Intermediário I: acima de 07 anos
- IV) Nível Intermediário II: acima de 07 anos
- V) Nível Avançado – Pré-Infantil: 08 a 15 anos
- VI) Nível Avançado – Infantil: 11 anos em diante.

§ 2º Na Ginástica Aeróbica (GAE):

- I) Infantil: 09 a 11 anos
- II) Infanto Juvenil: 12 e 14 anos
- III) Juvenil: 15 a 17 anos
- IV) Adulta: 18 anos em diante.

§ 3º Na Ginástica Artística Feminina (GAF):

- I) Pré-Infantil: 09 a 10 anos

- II) Infantil: 11 a 12 anos
 III) Juvenil: 13 a 15 anos
 IV) Adulta: 16 anos em diante.

- § 4º Na Ginástica Artística Masculina (GAM):
 I) Pré-Infantil: 09 a 11 anos
 II) Infantil: 12 a 14 anos
 III) Juvenil: 15 a 17 anos
 IV) Adulta: 18 anos em diante

- § 5º Na Ginástica Rítmica (GR):
 I) Pré-Infantil: 09 e 10 anos
 II) Infantil: 11 e 12 anos
 III) Juvenil: 13 a 15 anos
 IV) Adulta: 16 anos em diante

- § 6º Na Ginástica de Trampolim (GTR):
 I) Pré-infantil: 09 e 10 anos
 II) Infantil: 11 e 12 anos
 III) Infanto Juvenil: 13 e 15 anos
 IV) Adulta: a partir de 16 anos
 V) Categoria Especial: 09 a 10 anos

ART.25. As idades serão consideradas completas no ano do evento.

Parágrafo único – Os Regulamentos Técnicos de cada modalidade poderão prever alterações nas idades das categorias mencionadas nos Artigos 20, 21 e 22.

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

ART. 26 - Delegações completas nos eventos da CBG serão assim compostas:

§ 1º Ginástica Acrobática

Função	Quantitativo
Chefe de Delegação	01
Equipe Multidisciplinar	02
Treinador(a) <ul style="list-style-type: none"> • 01 unidade (dupla ou grupo) • 02 ou mais unidades 	01 02
Assistente Técnico	01
Ginasta	Ilimitado

§ 2º Ginástica Aeróbica

Função	Quantitativo
Chefe de Delegação	01
Equipe Multidisciplinar	02
Treinador(a) <ul style="list-style-type: none"> • 01 ginasta • 02 ou mais ginastas 	01 02
Assistente Técnico <ul style="list-style-type: none"> • 01 ginasta • 02 ou mais ginastas 	01 02
Ginasta	Ilimitado

§ 3º Ginástica Artística Feminina e Masculina

Função	Quantitativo		
	GAF	GAM	Total
Chefe de Delegação			01
Equipe Multidisciplinar	02	02	04
Treinador(a) <ul style="list-style-type: none"> • 01 a 06 ginastas • 07 ou mais ginastas 	01 02	01 02	02 04
Assistente Técnico <ul style="list-style-type: none"> • 03 a 08 ginastas • 09 ou mais ginastas 	01 02	01 02	02 04
Ginastas	Ilimitado		

§ 4º Ginástica Para Todos

Função	Quantitativo
Chefe de Delegação	01
Equipe Multidisciplinar	02
Treinador(a)	02
Assistente Técnico <ul style="list-style-type: none"> • Por grupo 	01
Ginastas	Ilimitado

§ 5º Ginástica Rítmica

Função	Quantitativo
Chefe de Delegação	01
Equipe Multidisciplinar	02
Treinador(a) <ul style="list-style-type: none"> • Por categoria 	01
Assistente Técnico <ul style="list-style-type: none"> • 03 ou mais ginastas • Por conjunto 	01 01
Ginastas <ul style="list-style-type: none"> • Individual (por categoria) • Conjunto (por categoria) 	08 06

§ 6º Ginástica de Trampolim

Função	Quantitativo			
	TRA	DMT	TUM	Total
Chefe de Delegação				01
Equipe Multidisciplinar				02
Treinador(a) <ul style="list-style-type: none"> • 01 a 04 ginastas por prova • 05 ou mais ginastas por prova 	01 02	01 02	01 02	03 06
Assistente Técnico <ul style="list-style-type: none"> • 03 a 06 ginastas por prova • 07 ou mais ginastas por prova 	01 02	01 02	01 02	03 06
Ginastas	Ilimitado			

§ 7º Cada Entidade poderá contar com um chefe de delegação por evento.

ART. 27. Os integrantes que não se enquadrem na composição da delegação não serão credenciados e não usufruirão de quaisquer benefícios cedidos pelo comitê organizador.

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES

ART. 28. A inscrição será efetuada pelo sistema SGECEBG com pelo menos 60 (sessenta) dias antes do início da competição, salvo caso fortuito ou força maior, e terá um prazo de 10 (dez) dias corridos após o início no sistema.

§ 1º Só é possível realizar a inscrição no SGECEBG a partir da validação de cadastro pela Federação, junto a CBG. A validação só será realizada mediante o anexo todos os documentos previstos no ART. 19.

§ 2º O cadastro do(a) atleta e/ou da comissão técnica no SGECEBG será de caráter obrigatório para participação de todo e qualquer evento organizado pela CBG, assim sendo, o prazo limite para solicitação do cadastro é de 30 (trinta) dias antes da inscrição no respectivo evento.

§ 3º Deverá ser anexado no Cadastro de cada ginasta, o Atestado Médico com validade de até 12 meses de aptidão e inscritos para a prática de atividade física.

§ 4º Será anexado no SGECEBG, o Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos, o qual deverá ser assinado pelos ginastas e demais integrantes da delegação presentes na competição. Nos casos em que o(a) ginasta seja menor de idade, o responsável legal por ele deverá assinar o termo de direito de imagem.

§ 5º A Inscrição só será concluída no SGECEBG após gerar o boleto de pagamento no próprio sistema.

§ 6º O boleto e extrato de pagamento será gerado no SGECEBG com data de vencimento de 20 (vinte) dias antes do início do período do evento.

§ 7º Não serão aceitas inscrições, efetuada fora da data limite, ou com integrantes sem cadastro.

§ 8º Após a inscrição, em caso de cancelamento parcial ou total, não haverá modificação das taxas devidas no boleto gerado no SGECEBG

§ 9º No Congresso Técnico, a substituição de ginastas da Delegação, somente será permitida entre os inscritos, por motivos de acidente e/ou problemas de saúde comprovado por laudo médico, desde que seja na mesma categoria.

§ 10º Após o período de inscrição é permitido a alteração na composição da Comissão Técnica (Chefe de delegação, Treinador, Assistente Técnico e Equipe Multidisciplinar) sem custo com até 10 (dez) dias antes do início do evento através de ofício para secretariatecnica@cbginastica.com.br, com cópia para a Federação filiada. Após esse período, será cobrado uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais) por solicitação enviada, salvo se justificada por acidente e/ou problema de saúde comprovado por laudo médico.

§ 11 É permitido cancelar a inscrição de ginastas sem custo com até 10 (dez) dias antes do início do evento através de ofício para secretariatecnica@cbginastica.com.br com cópia para a Federação filiada. Após esse período, será cobrada uma taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por ginasta cancelado ou que não se apresentar na competição, salvo por acidente e/ou problema de saúde comprovado por laudo médico.

- I) O cancelamento tem caráter definitivo, assim sendo o (a) ginasta com sua inscrição cancelada, não poderá ser inserido no mesmo evento.

§ 12º A Entidade que não efetuar o pagamento no prazo estipulado no § 6º, não poderá participar do evento.

CAPÍTULO VIII DO PROGRAMA DOS EVENTOS

ART.29. A CBG divulgará as informações (diretivas) do organizador, 60 (sessenta) dias antes do evento, salvo caso fortuito ou força maior, no site oficial da confederação e/ou por e-mail às Federações

ART.30. A listagem de participantes será divulgada 30 (trinta) dias antes do evento por e-mail ao Comitê Organizador e a todas as Federações. As Federações deverão repassar aos seus filiados.

Parágrafo único: A CBG também disponibilizará a listagem no site oficial da confederação.

ART. 31. A programação será divulgada em até 15 (quinze) dias antes do evento por e-mail ao Comitê Organizador e a todas as Federações. As Federações deverão repassar aos seus filiados.

Parágrafo único: A CBG também disponibilizará a programação no site oficial da confederação.

CAPÍTULO IX NO CONGRESSO TÉCNICO

ART. 32. A cada evento instalar-se-á um Congresso Técnico, com a finalidade de determinar fatores específicos, aspectos técnicos e, organizacionais.

Parágrafo único: O Congresso Técnico da GPT acontecerá no máximo até 06 (seis) horas antes do evento.

ART. 33. Terão direito a participar do Congresso Técnico: Presidente da CBG ou representante por esse credenciado; Presidente de Federação; Diretor de Competição e/ou Diretor de Arbitragem; Secretaria Técnica da CBG, colaboradores da CBG, Chefe de delegação e 01 treinador(a) por modalidade.

ART. 34. A participação do Chefe de Delegação no Congresso Técnico é de caráter obrigatório, sob pena da Entidade ser enquadrada no Art.82, § 2º, alínea “e” deste Regulamento, não podendo participar do evento, se este não estiver presente.

§ 1º Caso o Chefe de delegação não possa participar do Congresso Técnico, a entidade pode solicitar a CBG credenciar algum membro da sua comissão técnica para representá-lo no congresso, com antecedência mínima de 24 horas ao início do congresso.

§ 2º Essa solicitação deverá ser através de ofício enviado para secretariatecnica@cbginastica.com.br com cópia para a Federação filiada e se caso aceita, haverá uma multa de R\$ 100,00 (cem reais) por solicitação enviada.

ART. 35. As decisões necessárias serão tomadas pelo voto aberto, e serão ouvidos os Chefes das Delegações, o(a) Coordenador(a) do Comitê Técnico, o(a) Diretor(a) de competição e/ou Diretor(a) de Arbitragem da modalidade pertinente. Em caso de empate o voto de qualidade será do Diretor de competição.

ART. 36. O Congresso Técnico será dirigido pelo(a) Presidente da CBG, ou representante por ele credenciado.

ART. 37. A plenária do Congresso Técnico não terá poderes para modificar o teor deste regulamento e dos regulamentos técnicos. No entanto poderão decidir sobre os casos omissos, para o evento em pauta.

ART. 38. O Congresso Técnico seguirá a seguinte pauta:

§ 1º Composição da mesa de trabalho, com os seguintes membros:

- I) Presidente da CBG;
- II) Presidente da Federação organizadora;
- III) Presidente da Entidade sede do evento;
- IV) Coordenador(a) do Comitê Técnico da modalidades e/ou Diretores do evento.

§ 2º Apresentação dos Diretores do evento (Diretor(a) de competição e diretor(a) de arbitragem).

§ 3º Apresentação dos Chefes de Delegações.

§ 4º Esclarecimentos da Federação organizadora e da entidade sede.

§ 5º Apresentação dos integrantes da delegação, treinadores, assistentes técnicos e ginastas.

§ 6º Apresentação da equipe de arbitragem, e no caso de credenciamento de GPT a equipe de avaliação.

§ 7º Confirmação da programação e da ordem de apresentação.

§ 8º Assuntos gerais.

- I) Informações da CBG;
- II) Aberto a plenária - será observada a ordem de inscrição ao uso da palavra.

ART. 39. O Chefe de Delegação deverá entregar até o final do treinamento de pódio na secretaria geral do evento:

- a) Ordem de apresentação - Ginástica Artística Feminina e Ginástica Artística Masculina, a qual não poderá ser alterada. Caso haja uma substituição, esta não poderá modificar a ordem anteriormente estabelecida.

CAPÍTULO X DA ARBITRAGEM

ART. 40. A arbitragem ou avaliação da Ginástica para Todos em evento oficial da CBG será dirigida pelo respectivo Comitê Técnico da modalidade.

Parágrafo único: outras orientações, normas e diretrizes pertinentes às atividades laborais dos árbitros podem ser descritas em documentos complementares.

ART. 41. Árbitros para atuarem nos eventos da CBG, devem possuir a Certificação de Árbitro Nacional ou Internacional no ciclo em vigência. Os árbitros pertencem ao país, sendo assim, só poderão atuar mediante convocação ou liberação da CBG.

Parágrafo Único Autorizado pelo Coordenador Técnico do respectivo Comitê Técnico poderão atuar árbitros com Certificação Estadual, em eventos da CBG.

ART. 42. Os árbitros deverão, obrigatoriamente, mediante convocação:

- a) Estar presente na Reunião de Arbitragem e na premiação.
- b) Estar presente no mínimo UMA hora antes no local do evento, uniformizados.

ART. 43. Os árbitros ou avaliação da Ginástica para Todos deverão estar uniformizados conforme a descrição de cada modalidade.

§ 1º Ginástica Acrobática

- I) Masculino: calça preta, camisa branca, paletó preto.
- II) Feminino: saia ou calça preta, blusa branca e casaco preto

§ 2º Ginástica Aeróbica:

- I) Masculino: calça cinza ou escura, camisa de cor clara, paletó azul marinho.
- II) Feminino: saia ou calça azul marinho ou preto, blusa branca e casaco azul marinho ou preto.

§ 3º Ginástica Artística Feminina - saia ou calça azul marinho, blusa branca e casaco azul marinho.

§ 4º Ginástica Artística Masculina - paletó e calça azuis, camisa de cor clara, gravata e sapatos.

§ 5º Ginástica Rítmica - saia ou calça azul marinho, blusa branca e casaco azul marinho.

§ 6º Ginástica de Trampolim:

- I) Masculino: calça azul marinho, camisa branca, paletó azul marinho.
- II) Feminino: saia ou calça azul marinho, blusa branca e casaco azul marinho.

§ 7º Ginástica Para Todos:

- I) Uniforme da CBG ou calça escura e camisa branca.

§ 8º Em caso de necessidade, provocado pelas condições climáticas, poderá o Diretor de competição, autorizar exceções às disposições do presente artigo.

ART. 44. A equipe de arbitragem em eventos internacionais e nacionais será aprovada pela CBG nas seguintes situações:

§ 1º Internacionais Oficiais

Os árbitros internacionais serão convocados pela CBG e haverá uma rotatividade entre os que tenham a habilitação compatível com as exigências da competição.

§ 2º Nacionais Oficiais

Os árbitros nacionais serão convocados pela CBG e será levada em consideração a disponibilidade dos recursos gerada pela taxa de arbitragem.

ART. 45. A formação da banca de arbitragem preferencialmente deve atender o prescrito no código de pontuação da FIG.

Parágrafo Único – O número de árbitros em cada banca e o número de bancas estão condicionados ao valor da receita gerada pela taxa de arbitragem de cada modalidade.

CAPÍTULO XI DO CALENDÁRIO NACIONAL

ART. 46. A CBG expedirá o calendário provisório no mês de janeiro.

ART. 47. A divulgação definitiva dos eventos oficiais da CBG será após a Assembléia Geral, com a definição das sedes.

CAPÍTULO XII DAS SEDES DOS EVENTOS

ART. 48. A sede de cada evento será estabelecida pela CBG, através de livre negociação com as Federações em primeira instância e posteriormente aberta a interessados.

§ 1º A solicitação deverá ser por escrito, acompanhada do Caderno de Encargos Técnico que constará claramente a estrutura disponibilizada para o evento, acompanhado de documentos e fotos comprobatórios da adequação do local do evento e da Cessão de Espaço, e documento com ratificação dos direitos e deveres do organizador.

§ 2º A CBG optará pela sede que oferecer melhores condições organizacionais e facilidades aos participantes.

CAPÍTULO XIII DAS RESPONSABILIDADES E DOS ENCARGOS NOS EVENTOS DA CBG

ART. 49. Serão atribuições e encargos dos participantes nos eventos promovidos pela CBG:

- a)** Transporte de sua delegação até a sede;
- b)** Pagamento da hospedagem e alimentação;
- c)** Providenciar todo material da delegação;
- d)** Responsabilizar-se pelos integrantes da Delegação, inclusive quanto a prejuízos causados à organização;
- e)** Obediência ao Regulamento Geral, Regulamento Técnico, Código de Ética, Código de Pontuação da FIG, Regulamento da FIG, ou determinações da Direção do Campeonato, Termo de convivência e Código antidopagem;
- f)** Participar nas Solenidades de abertura e de encerramento;
- g)** Participar do Congresso Técnico;
- h)** Pagar as taxas previstas no Código diretamente para CBG;

i) O responsável pela entidade deverá enviar por e-mail, conforme descrição no programa do evento as músicas das ginastas em MP3 ou WMA e de acordo com o formato abaixo:

- GAF: Nome da ginasta_Entidade
- GR: Nome da categoria_aparelho_ ginasta_Entidade
- GAC: Nome dos ginastas_prova_Entidade
- GAE: Nome da ginasta_categoria_prova_Entidade
- GPT: Nome do grupo_Entidade

ART. 50. Compete a CBG:

- I) Supervisionar a organização administrativa do evento;
- II) Enviar para as Federações filiadas todas as informações recebidas do organizador, observando o prazo de no máximo 7 (sete) dias após o seu recebimento;
- III) Indicar Direção de Competição (Passagem, hospedagem, alimentação e diárias);
- IV) Elaborar o programa geral e de treinamento em acordo com o organizador;
- V) Formar e organizar as bancas de arbitragem;
- VI) Determinar e supervisionar o Sistema de notas, Notebooks e TVs;
- VII) Realizar a cessão de Equipamentos Oficiais, quando necessário;
- VIII) Enviar equipe de Arbitragem custeando passagem, hospedagem, alimentação e diárias;
- IX) Fornecer material digital do evento específico da arbitragem como: súmulas; papeletas e planilhas;
- X) Apresentar aos chefes das delegações programa geral e o programa de treinamento;
- XI) Presidir os Congressos Técnicos;
- XII) Homologar e divulgar os resultados;
- XIII) Providenciar condições para reprodução dos resultados para as delegações (fotocópias);
- XIV) Definir as autoridades para participação nos cerimoniais de Abertura e Premiação;
- XV) Disponibilizar troféus e medalhas;
- XVI) Promover a premiação dos campeonatos.

ART. 51. Serão atribuições dos Organizadores (Estados ou federações sedes de eventos):

- I) Enviar para a CBG com 60 dias (sessenta) de antecedência, as informações (diretivas) necessárias aos participantes do evento que irá sediar;
- II) Organizar o evento;
- III) Divulgar o evento através dos diversos meios de comunicação, conforme material visual encaminhado pela CBG;
- IV) Providenciar equipe de apoio, instalações e especificações conforme Caderno de Encargo Específico de cada modalidade;
- V) Preparar material específico para cada modalidade;
- VI) Apresentar condições acessíveis e dignas para hospedagem e alimentação para as Delegações e Colaboradores da CBG;
- VII) Fornecer transporte dos árbitros durante a competição;
- VIII) Providenciar os pavilhões e hinos para solenidades cívicas;
- IX) Garantir os primeiros socorros respeitando inclusive o estabelecido no Estatuto do Torcedor;
- X) Providenciar a gravação em vídeo de boa qualidade de todo o campeonato para fins de análise de possíveis recursos;
- XI) Obrigatoriamente deve ter um local reservado fora da área de competição aos Chefes de Delegações e representantes das filiadas.

Parágrafo Único – As referidas atribuições anteriormente mencionadas deverão ser cumpridas de acordo com este Artigo e Caderno de Encargos da CBG.

CAPÍTULO XIV DA PREMIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA

ART. 52. A premiação será de acordo com o Regulamento Técnico Específico de cada modalidade.

ART. 53. A premiação, se oferecida pelo organizador, deverá ser aprovado previamente pela CBG.

ART. 54. Se ao final do prazo da inscrição do evento, o número de participantes inviabilize financeiramente o evento, será facultado a CBG o direito de seu cancelamento.

ART. 55. A CBG premiará anualmente as entidades que mais se destacarem nas modalidades competitivas premiando com o “Troféu Eficiência”.

§ 1º – Será premiada, na última competição do ano da respectiva modalidade, a entidade que obtiver maior soma de pontos, conforme os resultados de seus ginastas nos campeonatos brasileiros oficiais da CBG, na seguinte forma:

I) Classificação por equipes / conjunto:

- a) 1º lugar = 14 pontos;
- b) 2º lugar = 9 pontos;
- c) 3º lugar = 6 pontos;
- d) 4º lugar = 4 pontos;
- e) 5º lugar = 2 pontos;
- f) 6º lugar = 1 ponto.

II) Classificação individual geral GAF, GAM e GR:

- a) 1º lugar = 9 pontos;
- b) 2º lugar = 6 pontos;
- c) 3º lugar = 4 pontos;
- d) 4º lugar = 3 pontos;
- e) 5º lugar = 2 pontos;
- f) 6º lugar = 1 pontos;

III) Classificação individual por prova GTR, GAC, GAE:

- a) 1º lugar = 9 pontos;
- b) 2º lugar = 6 pontos;
- c) 3º lugar = 4 pontos;
- d) 4º lugar = 3 pontos;
- e) 5º lugar = 2 pontos;
- f) 6º lugar = 1 pontos.

ART. 56. Para receber a premiação, os ginastas e treinadores deverão estar uniformizados da seguinte forma:

- I) Agasalho completo oficial da Entidade.

ART. 57. Será expressamente proibida em solenidades oficiais do evento subir ao pódio com bandeiras e/ou outros objetos.

ART. 58. As regras de desempate terão critérios específicos a cada modalidade.

§ 1º Ginástica Acrobática

a) O critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

1. A soma da Nota de Execução Técnica e Artística do Exercício Estático e Dinâmico;
2. A nota mais alta da Execução Técnica + Artística vindo do Exercício Estático e Dinâmico;
3. A nota mais alta da Execução Técnica Exercício Estático e Dinâmico;
4. A nota mais alta da Execução Artística vindo Exercício Estático e Dinâmico;
5. Se o empate persistir, o empate não será desfeito.

§ 2º Ginástica Aeróbica

a) Critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

1. A maior pontuação em Execução;
2. A maior pontuação em Qualidade Artística;
3. A maior pontuação em Dificuldade.

b) Se o empate persistir, o empate não será desfeito.

§ 3º Ginástica Artística Masculina e Feminina

I) Competições classificatórias

a) Classificatória para a Final por Equipes

Em caso de empate em pontos em qualquer lugar para se classificar para a Final por Equipes, a classificação será determinada respeitando os seguintes critérios:

1. A equipe com a maior soma das pontuações nos aparelhos da equipe obtidas prevalecerá (ou seja, somando o total de 5, 4, 3, 2, 1 maiores pontuações nos aparelhos da equipe para a GAM, e o total de 3, 2, 1 maiores pontuações nos aparelhos da equipe para a GAF);
2. Persistindo o empate, as equipes dividirão a mesma classificação.

b) Classificatória para a Final Individual Geral

Em caso de empate em pontos em qualquer lugar para se qualificar para a Final Individual Geral, a classificação será determinada respeitando os seguintes critérios:

1. O ginasta com a maior soma das pontuações nos aparelhos obtidas prevalecerá (ou seja, somando o total dos 5, 4, 3, 2, 1 maiores pontuações finais nos aparelhos para a GAM, e o total dos 3, 2, 1 maiores pontuações finais no aparelho para a GAF);
2. Se o empate persistir, a ginasta com a maior pontuação E total somando todos os aparelhos prevalecerá;
3. Se o empate persistir, prevalecerá a ginasta com o maior pontuação D total somando todos os aparelhos;
4. Persistindo o empate, as ginastas dividirão a mesma classificação.

c) Classificatória para as Finais por Aparelho

Em caso de empate em pontos em qualquer lugar em qualquer aparelho, exceto no salto, para se qualificar para as Finais do Aparelho, a classificação será determinada respeitando os seguintes critérios:

1. O(a) ginasta com a maior pontuação E prevalece;

2. O(a) ginasta com a maior pontuação D prevalece;
3. Persistindo o empate, as ginastas dividirão a mesma classificação.

Em caso de empate na pontuação, em qualquer lugar no salto, para se qualificar para a Final do Aparelho, a classificação será determinada respeitando os seguintes critérios:

1. O(a) ginasta com a maior pontuação dos 2 (dois) saltos antes da média para a pontuação final prevalece;
2. O(a) ginasta com a maior pontuação E de qualquer salto realizado prevalece;
3. O (a) ginasta com a maior pontuação D de qualquer salto realizado prevalece;
4. Se o empate persistir, o empate não será desfeito.

II) Competições finais

a) Final de Equipes

Em caso de empate na pontuação em qualquer lugar da Final por Equipes, a classificação será determinada respeitando os seguintes critérios:

1. A equipe com a maior soma das pontuações de contagem nos aparelhos da equipe obtida prevalecerá (ou seja, somando o total de 5, 4, 3, 2, 1 maior pontuação no aparelho da equipe para a GAM e o total de 3, 2, 1 maior pontuação no aparelho da equipe para a GAF);
2. Persistindo o empate, as equipes dividirão a mesma classificação.

b) Final Individual Geral

Em caso de empate na pontuação em qualquer lugar da Final Individual Geral, a classificação será determinada respeitando os seguintes critérios:

1. O(a) ginasta com a maior soma das pontuações finais do aparelho obtidas prevalecerá (ou seja, somando o total dos 5, 4, 3, 2, 1 maior pontuação final no aparelho para GAM, e o total dos 3, 2, 1 maior pontuações finais do aparelho para GAF);
2. Se o empate persistir, o(a) ginasta com a maior pontuação E total somando todos os aparelhos prevalecerá;
3. Se o empate persistir, prevalecerá o(a) ginasta com a maior nota D total somando todos os aparelhos;
4. Persistindo o empate, os ginastas dividirão a mesma classificação.

c) Finais por Aparelho

Em caso de empate na pontuação final em qualquer lugar de todos os aparelhos, exceto salto, a classificação será determinada respeitando os seguintes critérios:

1. O(a) ginasta com a maior pontuação E prevalece;
2. O (a) ginasta com a maior pontuação D prevalece;
3. Persistindo o empate, os (as) ginastas dividirão a mesma classificação.

d) Final do Salto

Em caso de empate na pontuação final em qualquer posição do salto, a classificação será determinada respeitando os seguintes critérios:

1. O(a) ginasta com a maior pontuação dos 2 (dois) saltos antes da média para a pontuação final prevalece;
2. O(a) ginasta com a maior pontuação E de qualquer salto realizado prevalece;
3. O(a) ginasta com a maior pontuação D de qualquer salto realizado prevalece;
4. Persistindo o empate, os (as) ginastas dividirão a mesma classificação.

§ 4º Ginástica Rítmica

I) Individual

a) Em caso de empate em pontos em qualquer colocação na Competição por Equipe e Classificatória para a Final por Aparelho, a classificação será determinada pelos seguintes critérios:

1. A ginasta com maior pontuação de Execução total prevalecerá;
2. A ginasta com a maior nota de Dificuldade total prevalecerá;
3. Se ainda houver empate, permanecerão empatadas.

b) Em caso de empate em pontos em qualquer colocação dentro da Competição Individual Geral, a classificação será determinada pelos seguintes critérios:

1. A ginasta com maior pontuação de Execução total (todos os aparelhos) prevalecerá;
2. A ginasta com a maior nota de Dificuldade total (todos os aparelhos) prevalecerá;
3. Se ainda houver empate, permanecerão empatadas.

c) Em caso de empate em pontos em qualquer colocação dentro da Competição Final por aparelho, não haverá desempate.

II) Conjuntos, Duplas e Trios

a) Em caso de empate em pontos em qualquer colocação dentro da Competição Geral e Final, a classificação será determinada pelos seguintes critérios:

1. O conjunto com maior pontuação Execução total (dois exercícios) prevalecerá;
2. O conjunto com a maior nota de Dificuldade total (dois exercícios) prevalecerá;
3. Se ainda houver empate, permanecerão empatadas.

§ 5º Ginástica de Trampolim

I) Trampolim Individual

a) Qualificação e Finais

1. O(a) ginasta com a maior nota de TOF (Tempo de Vôo) da série de contagem prevalece;
2. O(a) ginasta com a maior nota de HD (Deslocamento Horizontal) da série de contagem prevalece;
3. O(a) ginasta com a maior nota de D (Dificuldade) da série de contagem prevalece;
4. O(a) ginasta com a maior soma de todos os nota de E (Execução) da série de contagem prevalece;
5. O(a) ginasta com a maior soma das notas das duas séries (aplicável apenas para o primeiro Ronda de qualificação).

b) Todos os empates serão desfeitos de acordo com o *Artigo 56, §5º, I, a*, exceto para a Qualificação Individual de Trampolim nas categorias Por Idade e nas categorias Junior. Nessas Categorias, serão aplicadas as seguintes regras de desempate:

1. maior soma das notas de TOF (Tempo de Vôo) das duas séries;
2. maior soma das notas de HD (Deslocamento Horizontal) das duas séries;
3. maior nota de Dificuldade da segunda série;
4. maior soma das notas de E (Execução) de ambas as séries.

II) Trampolim Sincronizado:

Nas classificatórias e Finais:

1. A dupla com a maior nota de S (Sincronismo) da série de contagem prevalece;

2. A dupla com a maior nota de HD (Deslocamento Horizontal) da série de contagem prevalece;
3. A dupla com a maior nota de D (Dificuldade) da série de contagem prevalece;
4. A dupla com a maior soma de todos os nota de E (Execução) da série de contagem prevalece (aplicável apenas para a primeira Ronda de Qualificação);
5. A dupla com a maior soma das notas das duas séries (aplicável apenas para o primeiro Ronda de qualificação);
6. Se ainda houver empate, o empate não será desfeito.

III) Equipe Trampolim

1. A equipe com a maior soma das 3 melhores nota de TOF (Tempo de Vôo) das séries de contagem prevalece;
2. A equipe com a maior soma das 3 melhores notas de HD (Deslocamento Horizontal) das séries de contagem prevalece;
3. A equipe com a maior soma das 3 melhores notas de D (Dificuldade) das série de contagem prevalece;
4. A equipe com a maior soma de todos as 3 melhores notas de E (Execução) das séries de contagem prevalece;
5. Se ainda houver empate, o empate não será desfeito.

IV) Duplo Mini Trampolim e Tumbling:

a) Fase de Qualificação:

1. O(a) ginasta com a maior soma na nota de D (Dificuldade) de ambos os exercícios prevalece;
2. O(a) ginasta com a maior soma na nota de E (Execução) de ambos os exercícios prevalece;
3. O(a) ginasta com a maior soma de todas as nota de E (Execução) por elemento de ambos os exercícios, menos a menor nota de E (Exceção) por elemento, prevalece;
4. A ginasta com a maior soma de todos as nota de E (Execução) por elemento de ambos os exercícios, menos as duas notas de E (Execução) mais baixos por elemento, e subseqüentemente até os cinco mais baixos, prevalece.

b) Final F1:

Em caso de empate, em pontos em qualquer lugar da F1, a classificação será determinada pelos seguintes critérios:

1. A ginasta com a classificação mais alta na qualificação prevalece.

c) Final F2:

Em caso de empate, em pontos em qualquer lugar da F2, a classificação será determinada pelos seguintes critérios:

1. A ginasta com maior classificação na F1 prevalece.

V) Equipe de Tumblin e Duplo Mini Trampolim

1. A equipe com a maior soma das 3 (três) melhores notas de D (Dificuldade) de ambas as séries prevalece;
2. A equipe com o maior maior nota de Dificuldade (Dificuldade) individual de ambos os exercícios prevalece;
3. A equipe com a maior soma de todos as 3 (três) melhores notas de E (Execução) de ambas as séries prevalece;
4. A equipe com a maior soma de todos as 2 (duas) melhores notas de E (Execução) de ambas as séries prevalece.

CAPÍTULO XV DOS EQUIPAMENTOS

ART. 59. Os equipamentos utilizados nas competições obedecerão às prescrições oficiais da FIG. Nas categorias Pré-Infantil e Infantil, poderão ser modificadas as dimensões, de acordo com cada Regulamento Técnico Específico.

ART. 60. Caberá a CBG aprovar a utilização de equipamentos não oficiais da FIG. A Federação organizadora deverá apresentar um relatório sobre as condições do equipamento e se houver necessidade a CBG fará a verificação dos mesmos, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: Nos eventos de GPT o Comitê Local poderá indicar lista de aparelhos oficiais ou não oficiais disponíveis aos grupos no local de apresentação. As instituições deverão solicitá-los com antecedência mínima de 30 dias.

ART. 61. A utilização de colchões extras e/ou outros aparelhos durante o aquecimento ou provas de Ginástica Artística devem ser votados no Congresso Técnico. Participará da votação o(s) Chefes de Delegação que tiverem equipe ou ginasta envolvido na questão. Em caso de empate terá o voto de qualidade o(a) Diretor(a) da Competição da modalidade ou seu representante.

CAPÍTULO XVI DAS NORMAS DISCIPLINARES DURANTE A COMPETIÇÃO

ART. 62. As normas disciplinares para todas as modalidades serão aquelas previstas nos Códigos de Pontuação, Código de Ética, Termo de convivência, Código antidopagem e Regulamentos Técnicos da CBG e da FIG, normas estabelecidas pela WADA e ABCD, bem como pelos tribunais desportivos e demais órgãos nacionais e internacionais que regulem a prática do esporte.

ART. 63. O recurso de nota seguirá os seguintes critérios:

§ 1º Haverá a possibilidade de Recurso nas notas de Dificuldade.

- I) Como na Ginástica Rítmica a nota de dificuldade é dividida em dois subgrupos - Dificuldade Corporal (BD) e Dificuldade por Aparelho (DA), cada subgrupo é considerado como uma pontuação distinta e deve ser contestado separadamente (ou BD e DA ou apenas BD ou DA). Assim, se o BD e o DA da mesma rotina forem contestado, o(a) treinador(a) tem que apresentar dois recursos com os respectivos formulários. O BD será considerado como primeiro recurso, o DA como segundo recurso.

§ 2º O formulário de recurso deverá ser entregue devidamente preenchido por escrito, com a assinatura do chefe de delegação e entregue à Secretaria Técnica da CBG em no máximo 05 (cinco) minutos após a divulgação da nota a ser recursada.

§ 3º As taxas do Recurso serão as seguintes:

- | | |
|--|--------------|
| I) Primeiro recurso indeferido | R\$ 300,00 |
| II) Segundo recurso indeferido | R\$ 500,00 |
| III) Terceiro recurso indeferido em diante | R\$ 1.000,00 |

§ 4º O Recurso será analisado conforme regras específicas da modalidade, seguindo normas da Federação Internacional de Ginástica.

§ 5º A entidade só poderá ingressar com recurso de nota de dificuldade de um ginasta a ela filiado, não sendo permitido que uma Entidade proponha recurso a nota de um ginasta de outra entidade.

§ 6º Recurso para outras notas (Execução, Artístico, Tempo de Vôo, Sincronismo e Deslocamento Horizontal) não serão avaliados.

§ 7º Se for deferido o respectivo recurso, não haverá aplicação das taxas acima apresentados. Caso seja indeferido, a taxa será aplicada.

§ 8º O extrato para pagamento do recurso será disponibilizado no sistema SGECEBG, devendo ser pago em no máximo 10 dias após.

ART. 64. Toda delegação deverá obrigatoriamente portar crachás de identificação nos locais do evento.

§ 1º Em caso de perda do respectivo crachá, uma taxa de R\$ 100,00 será cobrada para uma nova emissão.

ART. 65. No uniforme de competição (collant/leotard) dos ginastas deverá obrigatoriamente ter o logotipo da entidade com no mínimo 30 cm², podendo estar em qualquer lugar visível da parte anterior do uniforme de competição.

Parágrafo único: Na GR poderá estar em qualquer lugar do uniforme, desde que respeitando as normas previstas pela Federação Internacional de Ginástica para a modalidade.

ART. 66. Fica extremamente proibido o uso do celular e outros meios para comunicação, na Banca de Arbitragem, durante a competição.

CAPÍTULO XVII DO DIRETOR DE COMPETIÇÃO E DE ARBITRAGEM

ART. 67. São atribuições do Diretor de Competição e arbitragem:

§ 1º Diretor de Competição:

- I) Dirigir as ações de responsabilidade da CBG na competição;
- II) Acompanhar atribuição da Federação e organização no local;
- III) Supervisionar o equipe de apoio durante a competição;
- IV) Acompanhar preparação de materiais e equipamentos específicos de competição e aprovar a sua utilização;

§ 2º Diretor de Arbitragem:

- I) Coordenar e formar o trabalho das Bancas de Arbitragem;
- II) Promover uma reunião de arbitragem para esclarecimentos antes da competição;
- III) Supervisionar o julgamento, conforme os respectivos Códigos de Pontuação;

- IV) Promover uma Reunião Técnica com treinadores e árbitros para esclarecimentos, análise e formulação de propostas para alteração de regulamentos da respectiva modalidade para o ano seguinte;
- V) Julgar os recursos propostos, de acordo com as regras da modalidade, em conjunto com o Diretor de Competição.

CAPÍTULO XVIII DAS SELEÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 68. A composição das Seleções Brasileiras Transitórias será estabelecida para representação em competições internacionais específicas.

ART. 69. Os ginastas e convocados e/ou qualificados devem atender a programação estabelecida para cada evento em questão.

ART. 70. Nas modalidades olímpicas, ginastas e oficiais serão convocados e/ou qualificados pelas coordenações das Seleções Brasileiras e receberão a Titulação de Seleção Transitória.

ART. 71. Nas modalidades não olímpicas, Ginastas e oficiais serão convocados e/ou qualificados pelos coordenadores dos Comitês Técnicos e receberão a Titulação de Seleção Transitória.

Parágrafo único: Para a Representação da Seleção Brasileira, de caráter transitório, na GAE os grupos poderão ser compostos por ginastas de diferentes entidades e federações, mediante autorização, assim como os Conjuntos de GR.

ART. 72. As Seleções Brasileiras Transitórias serão indicadas com base nos seguintes critérios:

- a) Resultados obtidos em eventos e avaliações técnicas;
- b) Nível técnico apresentado durante treinamentos;
- c) Condições físicas, mentais, médicas e fisioterápicas;
- d) Postura e comportamento adequado e condizente com a representatividade nacional observados aspectos éticos e disciplinares previstos no Condigo de Ética e normas da CBG e legislação respectiva.

ART. 73. A CBG substituirá ou dispensará integrantes da Seleção Nacional ou Transitória, quando:

- a) For imposta sanção;
- b) Motivos de saúde;
- c) Nível técnico insuficiente;
- d) Indisponibilidade financeira.

ART. 74. Dependendo da disponibilidade financeira a CBG poderá cancelar a participação da Seleção Brasileira e/ou repassar toda ou parte dos custos das despesas, que deverão ser absorvidas por Entidade de origem, treinadores e / ou ginastas, com a anuência da sua Federação Estadual.

ART. 75. Sempre que possível a CBG auxiliará com o custo das despesas referentes a participação no evento.

ART. 76. A entidade que confirmar sua participação e não participar efetivamente do evento será enquadrado no Art. 80 - §2º deste Regulamento.

CAPÍTULO XIX DOS DEVERES DAS FEDERAÇÕES

ART. 77. Obrigatoriamente as Federações devem dar condições para que seus filiados tenham acesso às informações da CBG quanto a:

- a)** Estatuto;
- b)** Regulamento Geral e Técnico Específico;
- c)** Código de Ética;
- d)** Calendário e Código de Taxas;
- e)** Fichas Cadastrais e de Inscrição de eventos;
- f)** Notas Oficiais e/ou avisos de ordem geral; Boletins, Circulares e Normas;
- g)** Código Antidopagem;
- h)** Termo de Convivência.

ART. 78. Enviar documentos dentro dos prazos pré-determinados pela CBG. Documentos que não atenderem aos requisitos solicitados, não serão aceitos.

ART. 79. Repassar todas as informações pertinentes em tempo hábil.

ART. 80. Se comprovada negligência da Federação, como causa de descumprimento do disposto no Estatuto, Regulamentos e/ou notas oficiais da CBG, será reservado o direito de participação ao seu filiado, no evento em questão.

CAPÍTULO XX DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

ART. 81. Os litígios entre as filiadas e a Confederação Brasileira de Ginástica, serão julgados, originariamente, pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

Parágrafo Único – A filiada que recorrer a Justiça do Estado antes às instâncias da Justiça Desportiva, sobre matérias disciplinadas pelas leis, regulamentos e demais Normas do Desporto, fica sujeita a pena de desfiliação estabelecido no Art. 58 do Estatuto.

ART. 82. As Federações Estaduais, suas filiadas, entidades vinculadas à CBG, integrantes de delegações e Árbitros ficam sujeitos, às penalidades, por infração às Normas em vigor, em prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva:

- I)** Advertência verbal;
- II)** Censura escrita;
- III)** Multa;
- IV)** Suspensão;
- V)** Desfiliação ou desvinculação.

§ 1º Serão motivos de censura escrita quando:

- a) Não atender a solicitação da CBG, para adaptar os seus Estatutos às Normas da Lei, no prazo que vier a ser fixado;
- b) Deixar de remeter a CBG, para necessária aprovação, qualquer reforma ou alteração do seu Estatuto, dentro do prazo de 30 (trinta) dias seguintes ao da aprovação pela Assembleia Geral;
- c) Deixar de comunicar a CBG, no prazo de 30 (trinta) dias após a Eleição os Membros dos seus poderes, as alterações verificadas ou as mudanças de sua Sede;
- d) Deixar de remeter a CBG, até 31 de Março de cada ano, relatório anual de atividades do ano anterior;
- e) Deixar de remeter, anualmente a CBG, o seu Calendário Desportivo, até 31 de Março;
- f) Deixar de atender, sem justificativas, as convocações oficiais e legais da CBG;
- g) Deixar de prestar, nos prazos fixados pela CBG, qualquer informação que lhe for solicitado.
- h) Efetuar pagamento junto a CBG, com cheques sem fundos;
- i) Deixar de cumprir os Artigos do Capítulo XVI – Normas Disciplinares durante a competição.
- j) Atitude antidesportiva;
- k) Desrespeito aos dirigentes da CBG e do COB;
- l) Deixar de enviar as informações recebidas da CBG para seus filiados em tempo hábil.

§ 2º Serão motivos para penalidades de multa com base no salário mínimo vigente:

- a) Ser reincidente em infrações estabelecidas no Art. 82 – Parágrafo 1º deste Regulamento = de 10 a 20 salários;
- b) Realizar ou participar de competições sem prévia autorização:
 - 1. Regionais e Nacionais = 30 a 50 salários
 - 2. Internacional = de 60 a 80 salários
- c) Deixar de participar dos eventos representando as Seleções Brasileiras Transitórias de Ginástica, em que a entidade tenha solicitado qualificação com equipe completa ou ginastas individuais = de 30 a 50 salários;
- d) Deixar de satisfazer, nas épocas próprias, as suas obrigações financeiras, inclusive, as multas impostas pela CBG = de 30 a 50 salários;
- e) Deixar de comparecer ao Congresso Técnico = de 08 a 10 salários;
- f) Deixar de se fazer representar nas Solenidades de Abertura e de Encerramento dos eventos = de 08 a 10 salários;
- g) Deixar de devolver material esportivo cedido pela CBG = de 10 a 15 salários.

§ 3º A suspensão será decretada para manter a ordem e o respeito devido aos poderes internos da CBG. Para fazer com que se cumpram os atos ou normas emanadas do poder público, da CBG e das entidades em que a CBG esteja filiada.

- a) Os casos sujeitos a suspensão serão julgados pelo STJD conforme Artigo 12 do Estatuto;
- b) A suspensão imediata será estabelecida quando os convocados a integrarem a Seleção Brasileira praticarem durante o período que antecede o evento, as seguintes ações:
 - 1. Atitude antidesportiva;
 - 2. Descumprimento às determinações da suspensão e/ou treinadores da Seleção;
 - 3. Desrespeito aos dirigentes da CBG, COB e suas próprias Federações;
- c) As infrações citadas na alínea anterior, cometidas por integrantes da Seleção Brasileira durante o período da competição, serão julgadas pelo STJD.

§ 4º A suspensão estabelecida e publicada em nota oficial com prazo determinado, podendo ser prorrogada se perdurar o motivo que lhe deram causa.

§ 5º Além da hipótese prevista no Art. 81 – parágrafo único deste Regulamento, fica sujeitos a desfiliação ou desvinculação, as entidades que deixarem de cumprir:

- a) O Estatuto e o Regulamento Geral da CBG;
- b) Estatuto do COB;
- c) Estatuto e Regulamento Técnico da FIG;
- d) A Legislação Brasileira.

CAPÍTULO XXI DO CÓDIGO DE TAXA

ART. 83. O Código de Taxas será divulgado anualmente e estipulará, em documento específico, valores para:

- a) Anuidade e participação por modalidade;
- b) Cadastro e recadastramento;
- c) Participação em eventos:
 - i. Inscrição em Campeonatos e Torneios;
 - ii. Inscrição por competidor;
 - iii. Taxa de arbitragem;
- d) Transferência;
- e) Recursos;
- f) Cancelamentos.

ART. 84. Os valores serão atualizados conforme índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

CAPÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 85. A CBG não se responsabilizará por acidentes ocorridos a integrantes das Delegações participantes dos seus eventos, cabendo ao Chefe de Delegação e/ou responsável pela equipe responder pelas consequências de incidentes desta natureza.

ART. 86. Todos os participantes (integrantes do Comitê Organizador, árbitros e os integrantes das delegações) atestam ao participarem dos eventos da CBG que tem conhecimento do Estatuto, Regulamento Geral e Técnico Específico de jurisdição da CBG.

ART. 87. É dever dos participantes conhecer as normas prescritas no Estatuto, Regulamentos e/ou notas expedidas pela CBG, e/ou FIG para participar dos eventos oficiais e amistosos de jurisdição da CBG.

ART. 88. Caso haja divergências entre o Regulamento Geral e os Regulamentos Técnicos Específico de cada modalidade, prevalecerá o disposto nos Regulamentos Técnicos específico de cada modalidade.

ART. 89. A(s) pessoa(s) e usuários do cadastro no SGE CBG responde(m) por sua(s) ação(s) e/ou omissão(s) aplicadas pela Lei Geral de Proteção de Dados.

ART. 90. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelos poderes internos da CBG.

ART. 91. Este Regulamento foi aprovado pela Assembleia Geral da CBG, entrando em vigor a partir de 23 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário em especial o Regulamento Geral anterior.